



OTT CONTABILIDADE

Imposto de Renda

2022

PESSOA OBRIGADA

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2022 a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2021:

I - recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70;

II - recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;

III - obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência do Imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

IV - relativamente à atividade rural:

a) obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50; ou

b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2021 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2021;

V - teve, em 31 de dezembro, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00;

VI - passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição encontrava-se em 31 de dezembro;

VII - optou pela isenção do Imposto sobre a Renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, caso o produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 dias, contado da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; ou

VIII - recebeu auxílio emergencial para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença causada pelo Coronavírus identificado em 2019 (Covid-19), em qualquer valor, e outros rendimentos tributáveis em valor anual superior a R\$ 22.847,76.

PRAZO PARA ENTREGA

A Declaração de Ajuste Anual deve ser apresentada no período de 1º de março a 29 de abril de 2022.

CONSEQUÊNCIAS

Se a pessoa obrigada deixar de apresentar a declaração, terá o CPF bloqueado pela Receita Federal além de incorrer no pagamento de multa.

A entrega da Declaração de Ajuste Anual depois do prazo ou a sua não apresentação, se obrigatória, sujeita o contribuinte à multa de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, lançada de ofício e calculada sobre o total do imposto devido nela apurado, ainda que integralmente pago.

A multa terá valor mínimo de R\$ 165,74 e valor máximo correspondente a 20% do Imposto sobre a Renda devido.

O saldo do imposto pode ser pago em até 8 quotas mensais e sucessivas, sendo que nenhuma quota deve ser inferior a R\$ 50,00.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Segue abaixo a lista de alguns documentos necessários para elaboração da sua **Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física**.

- Informes de Rendimentos do local em que trabalhou (Empresa ou Órgão Público);
- Informes de Rendimentos do Banco;
- O montante pago em 2021 (jan. a dez.) de financiamento de imóvel (se for o caso);

- Dados dos Imóveis (casa, apartamento, lote, etc): IPTU/ITU, Data de aquisição, Logradouro, Número, Complemento, Setor/Bairro, UF, Município, CEP, Área Total do Imóvel, Unidade (m²/há), Se é registrado em Cartório, se sim, Matrícula do Imóvel e Nome Cartório.

- O montante pago em 2021 (jan a dez) de financiamento de veículo (se for o caso);

- Dados Veículos: Renavam, Modelo, Placa, Ano de Fabricação, Ano do Modelo, Valor da aquisição e Data de aquisição.

- Informes de Pagamentos Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado (se for o caso);

- Informes/extrato de pagamentos do Plano de Saúde;

- Pagamentos efetuados com despesas médicas, consulta particular, odontólogo, psicóloga (NFS ou Recibo);

- Informes de Rendimentos de Investimentos (Renda Fixa, Renda Variável e/ou Tesouro Direto);

- Notas de Corretagem (operações mercado de Capitais)

- Dados dos Dependentes (se for o caso);

- Informes de Pagamentos com instrução (colégio ou faculdade) dos Dependentes (se for o caso);

- CNH e comprovante de endereço;

- CPF do cônjuge;

- Cargo e função que exerce;

- Certidão de nascimento de filhos dependentes;

- Valores recebidos de pensão alimentícia e CPF do responsável;

- Última declaração e número do recibo;

- Valores recebidos a título de aluguéis, CPF/CNPJ e nome completo do pagador.

- Recibos e/ou Nota Fiscal de Benfeitorias nos imóveis (armários embutidos, gesso, espelhos, box, pedra das bancadas, cortina de vidro, piso, rede de proteção, etc);

- Comprovante de pagamento do ISTI e taxas Cartório para Registro;

- Valores recebidos a título de Seguro-Desemprego;

- Valor referente ao saque do FGTS;

- Informe Auxílio Emergencial;

Por fim, qualquer dúvida estamos à disposição.

Goiânia, 20 de janeiro de 2022.

OTT CONTABILIDADE
CNPJ nº: 17.712.062/0001-29
CRC/GO nº: 001667/O-1

JEAN VALENS VELOSO RODRIGUES
CRC/GO 23.688

YURI VALENS VELOSO RODRIGUES
CRC/GO 23.690